



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

DECISÃO

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: DELEGAÇÃO DE CEREJEIRA

A sessão realizada no dia 5 de setembro de 2016, em face da denúncia oferecida pela Secretaria Geral do JIR/2016 referente ao Processo nº 037/2016, essa egrégia Corte decidiu por UNANIMIDADE, SUSPENDER POR 1 MESES na modalidade de VÔLEI DE PRAIA, VÔLEI DE QUADRA e HANDEBOL no Gênero FEMININO e na modalidade de CAPOEIRA no Gênero MASCULINO na Delegação de CEREJEIRA.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 05/09/2016.

Dr. Delano Rufato Grabner
Presidente